



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nºs 0010385, de 23/04/2018 e 0010036, de 28/02/2018**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.239, de 27 de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando a **contratação de instrutor(es) para ministrar oficina(s) à crianças, adolescentes, mulheres e idosos que são atendidas/acompanhadas no CCI – Centro de Referência da Assistência Social e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, de acordo com o Projeto especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme as condições estabelecidas nesta Chamada Pública para Credenciamento, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, é a **contratação de instrutor(es) para ministrar oficina(s) à crianças, adolescentes, mulheres e idosos que são atendidas/acompanhadas no CCI – Centro de Referência da Assistência Social e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I e da minuta de contrato administrativo (Anexo III).

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

2.2. Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter a qualificação técnica



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

específica conforme descrito nos Projetos detalhados no Anexo I deste edital.

**CAPÍTULO III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Dotação orçamentária:

3.1.1. Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes das dotações orçamentárias descritas no procedimento originário, qual seja:

<b>ORGÃO:</b>	<b>070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.022 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>50</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>13010000 – RECURSO DO FNAS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.206 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>103</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>13010000 – RECURSO DO FNAS</b>

3.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Na Prefeitura de Nova Venécia/ES, no Setor de Licitação da PMNV: com sede na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3752-9004.

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública para Credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento.

4.2. O candidato interessado em participar da Chamada Pública para Credenciamento deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no **Capítulo V** deste Edital.

**DATA:** 20 de junho de 2018.  
**LOCAL:** Prefeitura de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.  
**HORÁRIO:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

4.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho e conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 01**  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018  
**DOCUMENTAÇÃO**  
NOME DO CANDIDATO E RESPECTIVO CPF  
E-MAIL:  
TELEFONE:

4.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo de Chamada Pública para Credenciamento.

**CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Será exigida dos candidatos a Chamada Pública para Credenciamento, para fins de inscrição, a apresentação dos seguintes documentos **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

a) Documento de Identidade com foto;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante atualizado de residência em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;
- d) Certificados que comprovem o nível de escolaridade do profissional;
- e) Declaração ou certidão de tempo de serviço em órgão público (expedida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria responsável) ou, ainda, cópia da carteira de trabalho, na função pleiteada;
- f) Curso(s) na área pleiteada;
- g) Requerimento para inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- h) Habilitação/requisitos necessários para concorrer às vagas ofertadas
  - Oficina de Artesanato – **Ensino Médio Completo;**
- i) Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e Federal.

5.1.1. As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal do candidato deverão ser mantidas durante o prazo de vigência da Chamada Pública para Credenciamento.

5.1.2. A documentação necessária para participar deste processo de Chamada Pública para Credenciamento deverá ser entregue em envelope fechado, conforme descrito no Capítulo IV deste edital.

5.1.3. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado, na Prefeitura de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

**CAPÍTULO VI - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

6.1. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	N.º DE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA	VALOR	VALOR
------	--------	---------------	---------	-------	-------	-------



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	VAGAS			HORÁRIA	MENSAL (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01	Instrutor para oficina de <b>Artesanato</b> para atendimento no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).	12 meses, após a assinatura do contrato.	140 horas	1.680,00	20.160,00
02	01	Instrutor para oficina de <b>Artesanato</b> para atendimento no Centro de Convivência do Idoso – CCI.	12 meses, após a assinatura do contrato.	112 horas	1.344,00	16.128,00

**CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção dos candidatos abrangerá os seguintes itens:

- I. Experiência Profissional;
- II. Formação Acadêmica e Cursos.

7.2. Segue os critérios de pontuação referente à experiência profissional, formação e cursos:

**FUNÇÃO: Instrutor de Artesanato**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS
a - Na função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em instituições públicas e privadas.	2 (dois) pontos por mês trabalhado até o limite de 48 (quarenta e oito) pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Ensino Superior.	5 pontos
b - Pós-Graduação.	4 pontos
c - Ensino médio.	3 pontos
d - Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2005 até a presente data.	2 pontos
e - Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2005 até a presente data.	4 pontos

7.2.1. Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito.

7.2.2. Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

7.2.3. As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada.

7.2.4. Todo candidato que comprovar a Experiência Profissional na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá no ato da inscrição apresentar declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.

7.2.4.1. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item anterior, não será contada a Experiência Profissional.

7.2.5. Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente até **05 (cinco)** títulos.

7.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão ou Declaração de Experiência Profissional expedida por órgão público.

**CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO**

8.1. Realizada a inscrição com a entrega, dentro da data aprazada, da documentação especificada no Capítulo V, a **Comissão Examinadora**, nomeada pela Portaria nº 094, de 13/02/2017, fará a análise dos documentos na **Secretaria de Ação Social**, deferindo, classificando as inscrições dos interessados que atenderam ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam o presente Edital.

8.2. Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo.

8.3. Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato administrativo (Anexo III), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**CAPÍTULO IX - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

9.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o de



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento e, posteriormente, caso persista, será realizado um sorteio, em ato público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

9.3. O resultado da Chamada Pública para Credenciamento será divulgado até o dia **27 de junho de 2018**, sendo afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura de Nova Venécia.

**CAPÍTULO X - DO RECURSO**

10.1. Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado a Presidente da CPL Sra. Tatiany da Silva Pirola, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da divulgação do resultado.

10.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**CAPÍTULO XI - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

11.1. A Secretaria de Ação Social convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

11.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- b) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- d) Cópia do Cartão Bancário (número da conta) para pagamento;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3. O prazo previsto para contratação será conforme descrito nos Projetos constantes no Anexo I deste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

**CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado. A Chamada Pública para Credenciamento será homologada pelo Ordenador de Despesas.

**CAPÍTULO XIII - DO DESCREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1. Serão excluídos da Chamada Pública para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO XIV - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1. A presente Chamada Pública para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**CAPÍTULO XV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela CPL, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira, e pelo telefone (27) 3752-9004, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos, bem como para dúvidas com relação aos procedimentos para contratação dos Instrutores.

15.2. Este edital estará disponível na página da internet da Prefeitura de Nova Venécia: [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

**CAPÍTULO XVI - ANEXOS**

16.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Descrição dos Projetos;

**Anexo II** - Modelo de requerimento para inscrição;

**Anexo III** - Minuta do Contrato Administrativo.

**CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Chamada Pública para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.2. Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.3. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

17.4. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

17.5. A Chamada Pública para Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

17.6. O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

17.7. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria de Ação Social de convocar o próximo classificado.

17.8. As datas estabelecidas no Capítulo VI estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública para Credenciamento e do contrato administrativo dela decorrente.

Nova Venécia/ES, 05 de junho de 2018.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
**PRESIDENTE CPL**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI**

**a) Artesanato:**

<b>TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>  <b>Oficina de Artesanato</b>  “Mãos que Criam”
<b>JUSTIFICATIVA</b>  A oficina de artesanato será oferecida aos idosos com a finalidade de promover um espaço aprendizagem, convívio familiar e comunitário e principalmente, de valorização pessoal bem como desenvolver habilidades, promover o crescimento pessoal e profissional, visando à emancipação social.  <b>Assim, entende-se que a referida oficina é de grande importância, pois a mesma favorece o crescimento e a descoberta de potencialidades, estimula no indivíduo a capacidade de aprender uma nova tarefa, além de promover por meio de atividades manuais, o contato com diversos materiais, técnicas, práticas e culturas.</b>
<b>PÚBLICO ALVO</b>  Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).</li><li>• Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.</li></ul> É importante, no entanto, que a Equipe Técnica, analise a situação vivenciada pelo usuário e avalie se a inserção no serviço para pessoas idosas é a melhor forma de garantir as



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aquisições que necessita.

Ao realizar a análise para a inserção no serviço, algumas características devem ser verificadas, como a limitação da capacidade física, a redução do convívio social ou ainda, quando o indivíduo ou sua família considera o processo de envelhecimento de forma negativa, a ponto de deixar de realizar atividades coletivas, acarretando até situações de isolamento social. A identificação do usuário com as atividades propostas pelo serviço também se constitui como fator relevante para a análise.

**OBJETIVOS**

**Geral:**

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.

**Específicos:**

- Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

**METODOLOGIA**

A oficina será oferecida para o público feminino, é essencial para a proteção de assistência social, vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão Intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas ,deve promover ações e atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a centralidade da família e a referência ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O movimento social que defende os direitos das pessoas idosas argumenta que o termo idoso, muito embora apareça na legislação, carrega um tom que não reflete as questões de gênero. Assim, o termo hoje comumente utilizado na academia e na defesa dos direitos é PESSOA IDOSA. O termo idoso quando usado neste documento, não guardará relação com discriminação de gênero. Ele será usado para resguardar a referência a alguns autores ou normas.

Os Percursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa Baseado nos três eixos estruturantes: 1) convivência social e intergeracionalidade; 2) envelhecimento ativo e saudável e 3) autonomia e protagonismo, o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas tem uma proposta de organização em cinco percursos:

Percurso I: O grupo criou vida!

Propósito do percurso: Constituir o grupo.

Percurso II: O grupo se viu!

Propósito do percurso: Refletir sobre ser pessoa idosa, envelhecimento e relação familiar.

Percurso III: O grupo olhou o mundo!

Propósito do percurso: Refletir sobre a comunidade e a contribuição social da pessoa idosa.

Percurso IV: O grupo reinventou sua casa!

Propósito do percurso: Exercitar capacidades criativas, participação social e construção de projetos pessoais e coletivos.

Percurso V: E o grupo voou...

Propósito do percurso: Encerrar o grupo e criar possibilidades de encontro entre os participantes.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

materiais para eventos nas oficinas e no SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CCI de acordo com a demanda dos serviços.

As oficinas serão de: Flor de meia, Arte em feltro, Patchwork em tecido e papel, Reciclagem, EVA, Pintura em geral e Decoupage.

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina Artesanato). O instrutor executará as atividades deste projeto ate 112 horas mensais.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CCI e no CADUNICO.

A oficina será ministrada por um instrutor devidamente qualificado com grau de escolaridade de nível médio, com comprovação de experiência na área pleiteada, trabalhando 112 horas mensais.

<b>Período de realização da oficina</b>	12 meses contados da assinatura do contrato.
<b>Valor Mensal</b>	R\$ 1.344,00
<b>Valor Total (12 meses)</b>	R\$ 16.128,00

**EQUIPE TÉCNICA**

<b>NOME</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	
Damião Bonomette	Responsável Interino Decreto Nº 13.421- 28/12/17	
Márcia Cheppa dos Reis	Assistente Social - (Cress 17º Região / Es - 3041)	
Alessandra Rodrigues de oliveira	Educadora Social	



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

**a) Artesanato:**

<b>1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Oficina de Artesanato</b>		
<b>Título do Projeto</b> Artesanato no CREAS		
<b>Ementa</b> <p>A arte em sua essência busca uma harmonia do indivíduo com a natureza respeitando seus limites e sua percepção levando-o a se realizar no seu fazer, desenvolvendo aptidões e talentos usando materiais simples da própria natureza ou aproveitamentos de materiais descartáveis.</p> <p>Pensando neste propósito o CREAS conta com a contratação de um instrutor de artesanato, a fim de redirecionar as oficinas de grupo, com aulas de artesanato sem fins profissionais e lucrativos, cujo objetivo será de reconstrução da auto-estima, superação da violência e interação dando aos mesmos uma possibilidade de encontrar harmonia e prazer pelo mundo mágico da Arte explorando a sua criatividade através do artesanato.</p>		
<b>Carga Horária</b> 35 horas semanais.	<b>Período de realização da oficina</b> 12 meses após a assinatura do contrato	
<b>Local de realização</b> CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
<b>Público beneficiário</b> Usuários atendidos e acompanhados no CREAS do Município de Nova Venécia/ES		
<b>Nº de beneficiários por turma</b> 15	<b>Nº de turmas</b> 07	<b>Total de Beneficiários</b> 105



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>Dias da Semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Pré-requisito</b>
Segunda-feira	Matutino: 08:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Planejamento, Confecção de peças artesanais e grupo de crianças)	Usuários do CREAS
Terça-feira	Matutino: 08:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Grupo de Crianças)	
Quarta-feira	Matutino: 08:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Grupo de Adolescentes)	
Quinta-feira	Matutino: 08:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Grupo de Mulheres)	
Sexta-feira	Matutino: 08:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas Planejamento	

## **2 - OBJETIVOS**

Fortalecer os usuários na capacidade de superação pelos conflitos vivenciados em decorrência da violação de direitos, oportunizando momentos de tranquilidade e relaxamento através das oficinas de artesanato.

## **3 - METODOLOGIA**

Os grupos serão atendidos pelo instrutor de artesanato com o auxílio do brinquedista semanalmente:

Programação:

**2ª feira:** 08:00 às 11:00 - Planejamento com educadora social e instrutora de artesanato;

13:00 às 17:00 – grupo de acompanhamento com as crianças;

**3ª feira:** 08:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com as crianças;

13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com as crianças;

**4ª feira:** 08:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com os adolescentes;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com os adolescentes;

**5ª feira:** 08:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com as mulheres;

13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com as mulheres;

**6ª feira:** 08:00 às 11:00 - planejamento com a coordenadora, instrutora de artesanato, educadora social e a equipe técnica.

13:00 às 17:00 - planejamento com a instrutora de artesanato e educadora social.

A carga horária do Instrutor de artesanato será 35 horas semanais.

08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**O candidato deverá ter no mínimo o Ensino Médio Completo.**

**4 - CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS**

- Patchwork;
- E.V.A.;
- Embalagem;
- Decoupage em tecido e guardanapo;
- Feltro;
- Pontos livres;
- Confecções de Boneca de Pano, Tapete de barbante;
- Patch Appliquê.

**5 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

A avaliação ocorrerá durante toda a vigência do projeto e será realizada pela equipe técnica e a Oficineira que irão questionar as situações trabalhadas, o comportamento, as presenças, os vínculos familiares, as situações vivenciadas, amenizadas e superadas.

**6 - VALOR**

Item/Especificação	Unidade (mês)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Instrutor de Artesanato	140 horas mensais	01	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssima Senhora Presidente da CPL do Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo

Eu, \_\_\_\_\_,  
[nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], \_\_\_\_\_ [profissão],  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** na Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2018 para o cargo de \_\_\_\_\_, ocasião em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Nova Venécia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura  
CPF nº



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E \_\_\_\_\_, PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR OFICINA DE ..... NO ..... (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO OU CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, sediado na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Filomena, CEP: 29830-000, Nova Venécia - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste Município, e pelo(a) Secretário(a) de Ação Social, o(a) Senhor(a) **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, e, de outro lado o(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida **XXX**, nº, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato decorre do contido nos Processos Administrativos **0010385/2018** e **010036/2018**, referentes à **Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2018**, e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementarmente pelas normas de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente a **contratação de instrutor(es) para ministrar oficina(s)**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

à crianças, adolescentes, mulheres e idosos que são atendidas/acompanhadas no CCI – Centro de Convivência do Idoso e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município, conforme especificações estabelecidas no Edital da Chamada Pública para Credenciamento identificada no preâmbulo, o qual integra este instrumento, independente de transcrição

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor global de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O Município pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços, através de depósito bancário, em nome do mesmo, mediante relatório da Secretaria de Ação Social deste Município de Nova Venécia/ES.

4.2 - O Município de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de descumprimento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes do presente correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO:</b>	<b>070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.022 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>50</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>13010000 – RECURSO DO FNAS</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>ORGÃO:</b>	<b>070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.206 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>103</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>13010000 – RECURSO DO FNAS</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O período de vigência do CONTRATO será de **12 meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, com início para o dia **XX de XXXXX de XXXX** e término para o dia **XX de XXXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas de \_\_\_\_\_, cuja carga horária será \_\_\_\_\_ horas mensais ou semanais para cada oficina;

7.1.2 - Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade;

7.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;

7.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Projeto, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;

7.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

**7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

8.1 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO**, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo previsto para contratação é de \_\_\_ meses, podendo a Administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das

21



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

12.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as cláusulas necessárias de que trata o Art. 55, do citado diploma legal, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, mandaram digitar o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**